

## LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
06/06/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Cria a Comenda “Ângela Abdon” em comemoração ao Dia da Mulher e das outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “**Comenda Ângela Abdon**”, com o objetivo de reconhecimento e valorização da Mulher que, no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, se destacou ou se destaca, através de seus relevantes serviços prestados ao município ou pessoas que contribuíram com atos e ações de relevância social, política ou profissional praticados em benefício da coletividade/municipalidade, serviços voluntários, como aqueles que de alguma maneira comprovam trazer desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, geração de empregos, geração de rendas, contribuindo para o bem estar, desenvolvimento e progresso do município, ou fizeram com que o nome do município fosse conhecido e/ou reconhecido nacionalmente e internacional de forma positiva e propositiva.

**Art. 2º** A “**Comenda Ângela Abdon**” será simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal uma medalha.

**Parágrafo Único:** A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através de iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário.

**Art. 3º** A Câmara Municipal poderá homenagear apenas 3 (três) munícipes por ano devendo estas serem **Mulheres e moradores de Santo Antônio do Descoberto**, com residência há mais de 05 (cinco) anos na cidade e desde que cumpram os requisitos do artigo 1º.

**Parágrafo Primeiro:** A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial no dia 08 de Março de cada ano, com exceção da primeira entrega que se dará até o final de 2025.

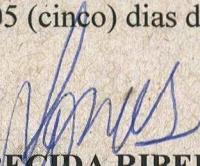
**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da Mesa Diretora poderá ser definida outra data para a solenidade oficial.

**Parágrafo Terceiro:** O Poder Legislativo elaborará a Resolução de Regulamentação e Confecção dá Comenda, como também por meio de Resolução disporá sobre os homenageados.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

  
**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**